

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 384/75

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial para fins que especifica, e dá outras providências.

- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial no valor de Cr\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos cruzeiros).

- O Crédito a que se refere este artigo, destina-se a aquisição de 1 Motor para o Sistema de Água do Matadouro Municipal, e terá a seguinte classificação:

I - DESPESAS COM RECURSOS PRÓPRIOS

VIII - DEPTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

E - Setor de Matadouro Municipal

4.0.0.0.96 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0.96 - Investimentos

4.1.3.0.96 - Equipamentos e Instalações

4.1.3.7.96 - Máquinas, Motores e Aparelhos

a) Aquisição de 1 Motor para Sistema de Água do Matadouro local.....

1.500,00

- Como recursos para cobertura do presente crédito, fica o Executivo Municipal autorizado a cancelar parcialmente, aos termos do item III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, a seguinte dotação da Lei Orçamentária em vigor:

I - DESPESAS COM RECURSOS PRÓPRIOS

I - GABINETE DO PREFEITO

A - Gabinete

3.0.0.0.02 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0.02 - Despesas de Custeio

3.1.2.0.02 - Material de Consumo

01.00 - a) Impressos e materiais de expediente

1.500,00

- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguáçu, aos 29 dias de agosto de 1.975.

Bonifácio
Bonifácio Gomes Bonilha
Prefeito Municipal

Pigini
Agente Pigini
Secretário -

